



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Nely da Costa Luz, inscrição n. 289713.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia não autenticada de documento extraído da internet do site da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período desde 07/10/1996; certidão da Secretaria do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Raul Soares/MG comprovando os feitos em que atuou como advogada.

No requerimento de juntada de títulos, a requerente fez menção ao critério de desempate, contudo não se encontrou documento que comprovasse tal item.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"*(...). A forma

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

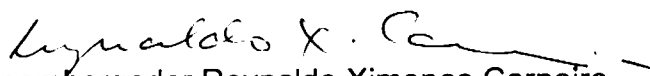
de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas*”.

Isso posto, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

Por fim, para critério de desempate, a candidata não anexou ao processo a certidão mencionada no requerimento.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora